



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS REALENGO

EDITAL DG/CREAL/IFRJ Nº 03/2026

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL
CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS REALENGO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo eleitoral para a escolha das Coordenações dos cursos de Graduação em Farmácia, Graduação em Fisioterapia, Graduação em Terapia Ocupacional e Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

1. Das chapas

1.1. Ao se inscrever para a Coordenação de Curso (titular e suplente), os candidatos deverão atender às seguintes exigências da Instituição:

- a) pertencer ao quadro permanente ativo do IFRJ, em exercício por, no mínimo, 3 (três) anos no *Campus Realengo*;
- b) possuir vínculo de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva;
- c) não estar sendo beneficiado com redução de carga horária ou afastamento para quaisquer fins;
- d) estar ministrando aulas no referido curso;
- e) ter disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que coordenará;
- f) ser farmacêutico, atendendo ao disposto no PPC do curso, especificamente para candidatos à Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia;
- g) ser fisioterapeuta, atendendo ao disposto no PPC do curso, especificamente para candidatos à Coordenação do Curso de Graduação em Fisioterapia;
- h) ser terapeuta ocupacional, atendendo ao disposto no PPC do curso, especificamente para candidatos à Coordenação do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional;

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os servidores que:

- a) estiverem afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- b) estiverem respondendo a processo na área administrativa e/ou de ética.

2. Do mandato

- 2.1.** O mandato do Coordenador de Curso será de 2 (dois) anos, iniciando-se na data da posse, permitida uma recondução por igual período.
- 2.2.** No caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, assumirá seu suplente e a comissão eleitoral terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder a novo processo eleitoral.
- 2.3.** No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do Coordenador será feita pela Direção-Geral, que o designará para o período de dois anos.

3. Dos eleitores

3.1. Terão direito ao voto para a Coordenação de Curso os docentes cujo nome e matrícula Siape constem na lista de votantes, a ser encaminhada à Coordenação de Desenvolvimento e Sistemas de Informação da Reitoria, e que estejam:

- a) em exercício por, no mínimo, 06 (seis) meses no campus Realengo, pertencendo ao quadro permanente ativo da Instituição;
- b) em qualquer regime de trabalho;
- c) em exercício letivo;
- d) ministrando aulas no referido curso, na época da eleição.

3.2. Terão direito ao voto para a Coordenação de Curso os discentes cujo nome, matrícula e/ou CPF constem na lista de votantes, a ser encaminhada à Coordenação de Desenvolvimento e Sistemas de Informação da Reitoria, e que estejam regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Farmácia, Graduação em Fisioterapia, Graduação em Terapia Ocupacional e Técnico em Agente Comunitário de Saúde, respectivamente.

3.3. A lista dos docentes será fornecida pela Coordenação de Curso.

3.4. A lista dos discentes será fornecida pela secretaria, podendo, em tempo hábil, ser incluído na lista o aluno regularmente matriculado, mediante consulta à própria secretaria, sendo o total de discentes recalculado.

3.5. Caso existam na lista de discentes nomes que não estejam com matrícula regular no curso, os mesmos poderão ser retirados, após consulta à secretaria, sendo o total de discentes recalculado.

4. Da comissão eleitoral

4.1. A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada pelos colegiados dos cursos de Graduação em Farmácia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Técnico em Agente Comunitário de Saúde,

pelo Diretório Acadêmico de Farmácia, pelos Centro Acadêmicos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional e designada pelo Reitor.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e 04 (quatro) discentes regularmente matriculados nos cursos correspondentes.

4.3. A Presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida Comissão e será indicada pelos Colegiados correspondentes.

5. Do processo eleitoral

5.1. O processo de eleição ocorrerá virtualmente por meio do link <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>.

5.2. Os interessados em concorrer deverão se inscrever, encaminhando a ficha de inscrição (Anexo II) para o e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

5.3. No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo administrativo e/ou de ética.

5.3.1. Juntamente da ficha de inscrição, Anexo II, o candidato deverá encaminhar cópia da carteira de identidade e, no caso dos cursos superiores, a cópia do diploma de graduação.

5.4. As inscrições serão homologadas e divulgadas pela Comissão Eleitoral no pelo e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

5.4.1. A interposição de recursos contra a homologação das inscrições deverá ser efetuada e encaminhada para o e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

5.4.2. O resultado da Avaliação de Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições será divulgado pelo e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

5.4.3. Haverá período de campanha.

5.5. A votação será realizada pelo link: <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>.

5.6. As orientações para a votação serão encaminhadas, com dois dias de antecedência, para os e-mails dos centros acadêmicos e dos docentes do campus Realengo.

5.7. Encerrada a votação, o presidente da eleição fará a homologação no sistema, para que os votos sejam computados.

5.8. No caso de somente uma candidatura, a chapa será considerada eleita se obtiver metade mais um dos votos válidos.

5.9. No caso de mais de uma candidatura, será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos, aplicando-se para o cômputo final de votos de cada candidato a seguinte expressão:

$$Y = [(1/2 \times ND/TD) + (1/2 \times NDI/TDI)] \times 100$$

Sendo:

Y = percentual final de votos do candidato

ND = número total de votos recebidos pelo candidato no segmento dos servidores Docentes

TD= número total de votos do universo consultado dos servidores Docentes

NDI = número total de votos recebidos pelo candidato no segmento dos discentes

TDI = número total de votos do universo consultado dos discentes

5.10. No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate, observando os seguintes critérios, ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas:

- a) maior tempo de vínculo com o IFRJ campus Realengo;
- b) experiência de magistério superior e gestão acadêmica para candidatar-se a uma coordenação de graduação;
- c) maior titulação aceita no IFRJ *campus* Realengo;
- d) idade.

5.11. A Comissão Eleitoral fará, por e-mail, a comunicação formal do resultado da eleição.

5.12. A Interposição de Recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser endereçada ao e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

5.13. O resultado será homologado e publicado por e-mail.

5.14. A campanha será definida pela Comissão Eleitoral.

5.15. Todo material de campanha será encaminhado à Comissão Eleitoral para avaliação e autorização de seu uso.

6. Dos recursos

6.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral.

6.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, ao Colegiado do Curso e, em última instância, ao Diretor de Ensino, observados os prazos do presente edital.

6.3. Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo estabelecido pelo presente edital para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

6.4. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pelos Colegiados dos Cursos, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pela Diretoria-Geral.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2026.

Hélia Pinheiro Rodrigues Corrêa
Diretora-Geral do campus Realengo

ANEXO I

Cronograma Geral do Processo Eleitoral

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Divulgação do edital	E-mail	11/03
Interposição de recursos contra o edital	E-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br	12/03
Resultado da Avaliação de Interposição de recursos quanto ao edital	E-mail	13/03
Inscrições	E-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br	14 a 17/03
Homologação e divulgação das Inscrições	E-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br	18/03
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	E-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br	19/03
Resultado da Avaliação de Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	E-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br	20/03
Período de Campanha	A campanha será realizada por meio de recursos virtuais	21/03 a 26/03
Votação	https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/	27/03 a 30/03
Apuração e Divulgação dos resultados	https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/ e eleicoes.creal@ifrj.edu.br	31/03

Interposição de recurso contra o resultado	E-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br	01/04
Homologação do resultado de recursos quanto ao resultado da eleição e homologação final do processo eleitoral	E-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br	02/04

ANEXO II

COORDENAÇÕES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL
CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ficha de Inscrição

Informações sobre o candidato titular	
Nome do candidato	
SIAPE do candidato	
<i>Campus</i>	
Curso	
Disciplinas Ministradas no Curso	
Graduação	
Especialização	
Mestrado (Grande Área)	
Doutorado (Grande Área)	
Informações sobre o candidato suplente	
Nome do candidato	
SIAPE do candidato	
<i>Campus</i>	
Curso	
Disciplinas Ministradas no Curso	
Graduação	
Especialização	
Mestrado (Grande Área)	
Doutorado (Grande Área)	

() Afirno que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral e cumprir os requisitos exigidos. Afirno também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética, respeitando assim o item 5.3, do presente edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura